EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 106/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 847/2026 1DOC
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)
MUNICÍPIO DE CAJATI - SP
OBJETO: Aquisição de mobiliários administrativos para o centro de convivência do idoso – CCI de Cajati/SP, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA: 10/12/2026
HORÁRIO DA DISPUTA: 10:00 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.bllcompras.org.br.

O envio da proposta no sistema BLL exigida neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Cajati - SP, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Departamento de Suprimentos, sediada na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **(menor preço por item)**, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos dos artigos 56, 78 e 82 e demais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023, 1963/2023 e 1991/2023, para **participação exclusiva de MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)** (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 1352/2017 de 16 de janeiro de 2017).

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 27/11/2026 até as 08h59min do dia 10/12/2026.
Abertura das propostas: às 09 horas de 10/12/2026.
Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 10/12/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de mobiliários administrativos para o centro de convivência do idoso – CCI de Cajati/SP, conforme Termo de Referência em anexo**
1.2. A licitação será dividida em itens**,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
Órgãos: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidades: Fundo de Assistência Social.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

Código: 08.241.0013.2150 – Manutenção CCI – Centro de Convivência do Idoso.
3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
Fichas de Despesa: 709 e 1232.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, observadas as regras do artigo 15 da Lei Federal nº 14133/2021.

3.4 Não é permitida a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico.

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, Distrital ou que esteja cumprindo período de impedimento de licitar no âmbito da Administração Municipal de Cajati - SP.

3.5.1. Poderá participar da licitação empresa que estiver sob falência, concordata, desde que homologada a recuperação judicial, que deverá ser apresentada.

3.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo se houver; em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro, incluir no ícone DOCUMENTOS COMPLEMENTARES da plataforma, a inserção de catálogos do fabricante. (Quando necessário) "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar os atos, homologar e autorizar a contratação, podendo ainda, a Autoridade competente retornar os autos para saneamento de irregularidades, revogar ou anular o procedimento;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.7 “a”, com firma reconhecida e/ ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

4.13 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

4.14. Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o Anexo 04 e subitens;

4.15. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.15.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.15.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.15.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14º da Lei nº 14133/2021;

4.15.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.15.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15.7. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

4.16 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e modelo (se houver) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa proposta.

5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Valor unitário por item e total por item;
6.1.2. Marca, Modelo (se houver modelo específico) e Fabricante;
6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso*;
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato nos termos dos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/2021.
6.6.2. Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,10 (dez centavos).
7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances (tempo randômico), após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos (***podendo ser de 1 segundo até 10 minutos***), aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.12.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; **bem como catálogos e/ou Fichas Técnicas dos produtos ofertados em que seja possível aferir o atendimento das exigências do edital, caso seja necessário**. Caso não haja campo para anexar a proposta na plataforma BLL em documentos complementares, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail compras@cajati.sp.gov.br no prazo já mencionado, e será disponibilizado aos demais no campo DOCUMENTOS da plataforma BLL, sendo esta opção devidamente identificada no chat de mensagens da licitação.

7.23.3. O prazo de 3 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. **O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
8.6.1. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP
8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificadamente do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do produto do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.
9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.
9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.,
9.8. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 8.1 levará a desclassificação da empresa e às penalidades previstas nos itens 20.1 e 20.3 do edital.
9.9. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a Declaração solicitada no item 8.3 do edital. O modelo referencial do anexo III deste edital possui em seu corpo a referida Declaração para conhecimento dos licitantes.
9.10. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação do pregoeiro.
10.1.1. Poderão as licitantes, conforme disponibilidade da plataforma de disputa eletrônica, anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta eletrônica, ficando o prazo do item 10.1 para sanar eventuais falhas na documentação apresentada ou inclusão de documentos que achar necessário, sendo os mesmos verificados pelo Pregoeiro após o término do prazo previsto no item anterior.
10.1.2. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.
10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
10.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
10.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
10.2.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
10.2.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
10.2.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
10.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
10.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.
10.4. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.
10.4.1. Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item 10.20 que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.
10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
10.7. Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
10.8. Habilitação jurídica:
10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
10.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
10.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
10.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
10.8.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
10.9. Regularidade fiscal e trabalhista:
10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/ 10/ 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
10.9.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
10.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
10.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
10.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
10.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).
10.10. Qualificação Econômico-Financeira.
10.10.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação;
10.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
10.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
10.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
10.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
10.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
10.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

10.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.18. Demais Qualificações - Declarações:

10.18.1. Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

10.18.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

10.18.3. Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

10.18.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

10.18.5. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

10.18.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.21. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.21.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021.

10.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1.

10.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de análise de habilitação, após comunicação do Pregoeiro informando o horário e data no chat de mensagens da licitação, será concedido o prazo

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema e atenderá o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº 14133/2021.
11.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios que não sejam o eletrônico, no portal da licitação, mão serão conhecidos.
11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias uteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
15.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do Contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
15.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14133/2021.
15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
15.7. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
15.8. O futuro contrato, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a sua vigência.
15.9. A minuta do futuro Contrato se encontra no Anexo 13 do edital.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.
17.2. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

18.1. As obrigações da Adjudicatária são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).
18.2. Realizar os fornecimentos, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.
18.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
18.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

informação por eles solicitados;
18.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;
18.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.
18.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
18.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.
18.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
18.10. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;
18.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
18.12. Realizar os fornecimentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;
18.13. Refazer, às suas expensas, fornecimentos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
18.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
18.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.
18.16. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
18.17. Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
18.18. O CONTRATADO se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como qualquer outra legislação que trate da proteção de dados pessoais, incluindo aquelas relacionadas ao tratamento, compartilhamento e segurança dos dados pessoais que possam ser acessados, coletados ou manipulados em razão da execução deste contrato.
18.19. No âmbito deste contrato, o CONTRATADO poderá acessar, coletar e tratar dados pessoais exclusivamente para a execução dos serviços contratados, observando os princípios da LGPD, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e não discriminação. O CONTRATADO declara que não utilizará os dados pessoais para fins diversos daqueles estabelecidos no presente contrato, salvo quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE ou requerido por autoridade competente.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

18.20. O CONTRATADO deverá adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais, prevenindo acessos não autorizados, incidentes de segurança, destruição, perda, alteração ou divulgação indevida, conforme previsto na LGPD. O CONTRATADO deverá, ainda, comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, sobre qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais tratados, nos termos do art. 48 da LGPD.
18.21. Caso o CONTRATADO subcontrate terceiros para o tratamento de dados pessoais, deverá assegurar que esses subcontratados também cumpram as obrigações previstas na LGPD, estabelecendo cláusulas contratuais específicas para a proteção dos dados pessoais, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dessas obrigações.
18.22. O CONTRATADO deverá auxiliar o CONTRATANTE na garantia dos direitos dos titulares dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão, revogação de consentimento e portabilidade dos dados.
18.23. O CONTRATADO se compromete a disponibilizar as informações e a adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento desses direitos de forma célere e eficiente
18.24. Ao término da execução do contrato ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá excluir ou anonimizar os dados pessoais tratados, de acordo com as instruções do CONTRATANTE, salvo em caso de obrigação legal que exija a retenção dos dados por prazo superior.
18.25. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar e auditar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, podendo solicitar informações, documentos e relatórios relativos ao tratamento de dados pessoais, a fim de garantir a conformidade com a LGPD

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS LICITANTES/ CONTRATADOS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
e) der causa à inexecução parcial do contrato; ou der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
f) der causa à inexecução total do contrato;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

j) fraudar a licitação.

k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.

l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013;

o) der causa à inexecução parcial do contrato;

p) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

q) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a" "b", "c", "d", "e", "f", "g", "o", "p" e "q" do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n" do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f", g", **"o", "p" e "q"** a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

20.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f", "g", **"o", "p" e "q"** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n", bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f", "g", **"o", "p" e "q"** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, letra "c", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

20.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

20.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
20.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
20.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.
20.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
20.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau**) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).**
20.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil**) com servidor público municipal.
20.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
20.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.
20.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).
20.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei n° 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
20.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
20.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
20.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.
20.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

6% (seis por cento) ao ano.
20.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, nos termos do Artigo 164 da Lei Federal nº 14133/2021.
21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1 Doc direcionada ao Departamento de Suprimentos ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati – SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000), nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.
21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
21.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

Administração.
22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e WWW.CAJATI.SP.GOV.BR link Pregões Eletrônicos, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
22.12. Conforme Artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, para os itens com exclusividade para participação de ME/EPP (reservados), "*se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório*", ficando condicionado a validade da licitação a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas em condições de efetiva competição.
22.13. Caso não seja obtido o número mínimo de 03 (três) empresas em condições de efetiva competição, para os itens com exclusividade para participação de ME/EPP (reservados), o mesmo terá prosseguimento mesmo com número inferior de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previstos na legislação, desde que o valor alcançado seja compatível com os orçados pela Administração; O item será considerado FRACASSADO caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO VI – Declaração Inidoneidade

ANEXO VII – Declaração de Fato Impeditivo

ANEXO VIII – Declaração que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

ANEXO IX – Declaração ME/EPP

ANEXO X – Declaração Responsabilidade

ANEXO XI – Declaração de ausência de parentesco e vínculo

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

ANEXO XII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

ANEXO XIII – Minuta do Contrato

ANEXO XIV – Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO XV - Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Cajati/ SP, 26 de novembro de 2026.

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:
Aquisição de mobiliários administrativos para o centro de convivência do idoso – CCI de Cajati/SP, conforme Termo de Referência em anexo.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 106/2026

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aquisição de mobiliários administrativos para o centro de convivência do idoso – CCI de Cajati/SP, conforme Termo de Referência em anexo						
1	**1**	Conjunto Sofá 3 e 2 Lugares; Características: Almofadas fixas no braço, Estrutura Madeira de Eucalipto; Pés em Pvc; Possui Percintas elásticas; Peso que suporta por assento 100 kg, Densidade da espuma D 23; Revestimento tecido Suede, Dimensões Sofá Maior: Altura: 90 cm; Largura: 200 cm, Profundidade: 80 cm Dimensões Sofá Menor, Altura: 90 cm; Largura: 150 cm; Profundidade: 80 cm; Peso: 68,00 kg	**UND**	**3**	R$ 1.472,50	R$ 4.417,50
2	**1**	Mesa Copa/Cozinha Madeira Cedro Retangular 1,20 M 0,80 M, c/4 cadeiras, Madeira Cedro Cadeira Medindo 0,45 X 1,10 M.	**UND**	**1**	R$ 760,00	R$ 760,00
3	**1**	Mesa Reunião Retangular Madeira, C 2,00M, L 0,90M A 0,75 M,	**UND**	**1**	R$ 900,00	R$ 900,00
4	**1**	Cadeira Fixa Diretor Fire Base S sem Braço	**UND**	**8**	R$ 430,84	R$ 3.446,68
5	**1**	Arquivo De Aço 04 Gavetas Home Office Para Pasta Suspensa, Dimensões: 57cm de profundidade, 47cm de largura 1.36cm de comprimento.	**UND**	**2**	R$ 930,00	R$ 1.860,00
6	**1**	Mesa Linear Med.: 1500mm Cinza/cinza 2 Gavetas Tampo: MDP 25mm na cor cinza Frontal: MDP 15mm na cor cinza Acabamento: Borda em polipropileno 2mm Estrutura: Tubo oblongo 29x58 e 20x20 com calha removível, cor cinza Medidas: 1500x600x740mm	**UND**	**3**	R$ 800,00	R$ 2.400,00
7	**1**	Cadeira Ergonômica De Escritório Presidente Big Com 42 Molas Ensacadas, Sistema Relax com Trava de Posição, Revestimento Pillow Top,	**UND**	**3**	R$ 862,00	R$ 2.586,00
8	**1**	Cadeira Escritório Aço Courvin Espuma Poliuretano Injetado Espuma Poliuretano Injetado Pintura Eletrostática Fixa Encosto Interligado Ao Assento Por Tudo De Aço Sem Braços Pés Tipo Palito Em Aço.	**UND**	**6**	R$ 238,99	R$ 1.433,94
9	**1**	Mesa secretária; Dimensões do produto 61,5P x 92L x 74A centímetros; Cor Cinza; (MDF).	**UND**	**2**	R$ 368,00	R$ 736,00

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

10	**1**	Armário em Aço Grande com 02 Portas e 04 Prateleiras Internas, pintura epoxi, com chaves, medindo: A 190 x L 80 x P 40 cm, resistência 50 kg.	**UND**	**4**	R$ 1.510,00	R$ 6.040,00
11	**1**	Cadeira plástica com braço; Altura: 785 mm; Largura: 560 mm; Comprimento: 580mm; Peso: 2,5 kg.	**UND**	**240**	R$ 72,00	R$ 17.280,00
12	**1**	Mesa plástica quadrada branca, 70 cm × 70 cm × 70 cm; Peso 3,5kg.	**UND**	**30**	R$ 82,21	R$ 2.466,15
13	**1**	Mesa Conjunto refeitório 8 Lugares – 1 mesa e 2 bancos; Largura 75 cm; Comprimento 180 cm; Altura 75 cm.	**UND**	**2**	R$ 1.390,00	R$ 2.780,00
14	**1**	Quadro Branco Magnético 120x90 Escritório	**UND**	**1**	R$ 250,00	R$ 250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					**R$ 47.356,27**	

Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/2021.

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
Órgãos: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidades: Fundo de Assistência Social.
Código: 08.241.0013.2150 – Manutenção CCI – Centro de Convivência do Idoso.
3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
Fichas de Despesa: 709 e 1232.

b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1) Os produtos deverão ser entregues no endereço: Rua Darci Bueno da Cruz, nº 200 – Bico do Pato, no Almoxarifado, ao lado da Garagem Municipal, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas. Cidade: Cajati – SP – Telefone: (13) 3854-2079 – e-mail: mailto:almoxarifado@cajati.sp.gov.br .

b.2) Os produtos deverão ser entregues, em até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento do Pedido de Compra;

b.4) A Administração Municipal, rejeitará, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

b.5) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14133/2021;

b.6) O pagamento será efetuado em 30 dias, após o recebimento dos materiais, por meio de nota fiscal a ser emitida pela contratada, devidamente atestada pela Secretaria Requisitante.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGRAÇÃO:

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de mobiliários administrativos para o centro de convivênica do idoso – CCI de Cajati/SP.

1.2 QUANTITATIVOS: As quantidades abaixo referem à previsão estimada para atender a demanda do referido serviço, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.
1	Conjunto Sofá 3 e 2 Lugares; Características: Almofadas fixas no braço, Estrutura Madeira de Eucalipto; Pés em Pvc; Possui Percintas elásticas; Peso que suporta por assento 100 kg, Densidade da espuma D 23; Revestimento tecido Suede, Dimensões Sofá Maior: Altura: 90 cm; Largura: 200 cm, Profundidade: 80 cm Dimensões Sofá Menor, Altura: 90 cm; Largura: 150 cm; Profundidade: 80 cm; Peso: 68,00 kg	UND	3
2	Mesa Copa/Cozinha Madeira Cedro Retangular 1,20 M 0,80 M, c/4 cadeiras, Madeira Cedro Cadeira Medindo 0,45 X 1,10 M.	UND	1
3	Mesa Reunião Retangular Madeira, C 2,00M, L 0,90M A 0,75 M,	UND	1
4	Cadeira Fixa Diretor Fire Base S sem Braço	UND	8
5	Arquivo De Aço 04 Gavetas Home Office Para Pasta Suspensa, Dimensões: 57cm de profundidade, 47cm de largura 1.36cm de comprimento.	UND	2

Assinado por 1 pessoa: LEODORO MARTINS JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/20A9-A5EE-FD63-3535 e informe o código 20A9-A5EE-FD63-3535

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

6	Mesa Linear Med.: 1500mm Cinza/cinza 2 Gavetas **Tampo:** MDP 25mm na cor cinza **Frontal:** MDP 15mm na cor cinza **Acabamento:** Borda em polipropileno 2mm **Estrutura:** Tubo oblongo 29x58 e 20x20 com calha removível, cor cinza **Medidas:** 1500x600x740mm	**UND**	**3**
7	Cadeira Ergonômica De Escritório Presidente Big Com 42 Molas Ensacadas, Sistema Relax com Trava de Posição, Revestimento Pillow Top,	**UND**	**3**
8	Cadeira Escritório Aço Courvin Espuma Poliuretano Injetado Espuma Poliuretano Injetado Pintura Eletrostática Fixa Encosto Interligado Ao Assento Por Tudo De Aço Sem Braços Pés Tipo Palito Em Aço.	**UND**	**6**
9	Mesa secretária; Dimensões do produto 61,5P x 92L x 74A centímetros; Cor Cinza; (MDF).	**UND**	**2**
10	Armário em Aço Grande com 02 Portas e 04 Prateleiras Internas, pintura epoxi, com chaves, medindo: A 190 x L 80 x P 40 cm, resistência 50 kg.	**UND**	**4**
11	Cadeira plástica com braço; Altura: 785 mm; Largura: 560 mm; Comprimento: 580mm; Peso: 2,5 kg.	**UND**	**240**
12	Mesa plástica quadrada branca, 70 cm × 70 cm × 70 cm; Peso 3,5kg.	**UND**	**30**
13	Mesa Conjunto refeitório 8 Lugares – 1 mesa e 2 bancos; Largura 75 cm; Comprimento 180 cm; Altura 75 cm.	**UND**	**2**
14	Quadro Branco Magnético 120x90 Escritório	**UND**	**1**

1.3 PRAZO DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses,

Assinado por 1 pessoa: LEODORO MARTINS JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/28A9-A5EE-FD63-3535 e informe o código 28A9-A5EE-FD63-3535

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.

1.4 LOCAL E FORMA DE ENTERGA/EXECUÇÃO:

1.4.1 Os produtos deverão ser entregues no endereço: Rua Darci Bueno da Cruz, nº 200 – Bico do Pato, no Almoxarifado, ao lado da Garagem Municipal, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas. Cidade: Cajati – SP – Telefone: (13) 3854-2079 – e-mail: mailto:almoxarifado@cajati.sp.gov.br.

1.4.2 Os produtos deverão ser entregues, em até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento do Pedido de Compra.

1.4.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de mobiliário administrativo destinado ao atendimento das demandas do Centro de Convivência do Idoso (CCI) do Município de Cajati/SP. Os móveis constituem bens permanentes essenciais à estruturação e ao adequado funcionamento dos ambientes administrativos e de apoio da unidade, proporcionando condições apropriadas para a execução das atividades institucionais. A aquisição de mesas, cadeiras, armários e demais itens de mobiliário necessários visa assegurar a organização dos espaços, o acondicionamento de documentos e materiais, bem como a adequada realização das rotinas administrativas desenvolvidas no CCI. A aquisição tem como finalidade equipar ou complementar os ambientes do CCI, contribuindo para a organização dos espaços, o conforto dos usuários, a segurança na utilização dos móveis e a melhoria das condições de trabalho dos profissionais responsáveis pelas atividades do centro.

2.2 A necessidade identificada encontra-se vinculada ao interesse público e à manutenção da capacidade operacional do Centro de Convivência do Idoso, considerando sua finalidade de promover atividades de convivência, integração social, participação comunitária e atendimento à população idosa. Nesse contexto, a disponibilização de mobiliário adequado contribui para a organização e funcionalidade

Assinado por 1 pessoa: LEODORO MARTINS JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/28A9-A5EE-FD63-3535 e informe o código 28A9-A5EE-FD63-3535

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

dos ambientes, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas e de suporte realizadas pela unidade.

2.3 O mobiliário pretendido será utilizado na estruturação dos espaços administrativos e de apoio do CCI, compreendendo ambientes destinados à execução de atividades burocráticas, organização documental, atendimento, planejamento e suporte às ações desenvolvidas pela unidade. As mesas permitirão a realização das atividades administrativas e a organização dos materiais de trabalho; as cadeiras proporcionarão condições adequadas para a permanência dos servidores e usuários nos ambientes, conforme a finalidade de cada espaço; e os armários possibilitarão o armazenamento organizado de documentos, materiais e outros itens necessários ao funcionamento do centro.

2.4 A aquisição deverá considerar as características e finalidades dos ambientes a serem equipados, de modo que os móveis apresentem dimensões compatíveis com os espaços disponíveis, resistência, estabilidade, durabilidade e facilidade de conservação. Deverão ser observados, ainda, requisitos de conforto e segurança adequados à utilização prevista, especialmente em razão do atendimento à população idosa, priorizando-se, quando pertinente, mobiliário que favoreça a acessibilidade, a facilidade de utilização e a redução de riscos durante o uso. Dessa forma, pretende-se proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e para a organização dos ambientes de atendimento e convivência do CCI.

2.5 A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar condições materiais apropriadas ao funcionamento regular da unidade, considerando que a insuficiência ou inadequação do mobiliário pode comprometer a organização dos espaços, dificultar a execução das rotinas administrativas e prejudicar o acondicionamento de documentos e materiais. A disponibilização de móveis compatíveis com as necessidades identificadas contribuirá para a melhoria da funcionalidade dos ambientes, da organização do trabalho e das condições de utilização dos espaços pelos servidores e usuários do serviço.

2.6 A contratação deverá observar as especificações técnicas, quantidades e condições de fornecimento definidas nos documentos de planejamento, de modo a assegurar a aquisição de mobiliário compatível com as necessidades administrativas e operacionais do CCI de Cajati/SP. Com isso, pretende-se contribuir para a adequada estruturação da unidade, a melhoria das condições de trabalho e atendimento e o

Assinado por 1 pessoa: LEODORO MARTINS JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/28A9-A5EE-FD63-3535 e informe o código 28A9-A5EE-FD63-3535

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

desenvolvimento regular das atividades institucionais, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A presente contratação tem por objetivo a aquisição de mobiliário administrativo para atender às necessidades do Centro de Convivência do Idoso (CCI) do Município de Cajati/SP. A solução visa proporcionar condições adequadas para a estruturação e organização dos ambientes administrativos e de apoio da unidade, mediante o fornecimento de móveis essenciais à execução das atividades institucionais, tais como mesas, cadeiras, armários e demais itens previstos nas especificações técnicas.

3.2 A aquisição do mobiliário contribuirá para a melhoria da organização dos espaços, do acondicionamento de documentos e materiais e das condições de trabalho dos profissionais que atuam no CCI, favorecendo o desenvolvimento das atividades administrativas e de suporte aos serviços oferecidos à população idosa. Os móveis deverão apresentar qualidade, resistência, durabilidade, estabilidade e características compatíveis com a finalidade de utilização, considerando, quando aplicável, aspectos de conforto, segurança e facilidade de higienização.

3.3 A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, considerando a caracterização dos bens como comuns, desde que seus padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. O procedimento deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis, assegurando a legalidade, a transparência, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.4 A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026 da Prefeitura Municipal de Cajati/SP, classificada sob o Código. 059 – Mobiliário Administrativo – PCA 2026, evidenciando alinhamento com o planejamento estratégico e orçamentário-financeiro da Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3.5 A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se pela possibilidade de definição objetiva das características e dos padrões de qualidade do mobiliário, mediante especificações técnicas previamente estabelecidas. O procedimento deverá observar

Assinado por 1 pessoa: LEODORO MARTINS JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/28A9-A5EE-FD63-3535 e informe o código 28A9-A5EE-FD63-3535

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

critérios objetivos de julgamento, condições adequadas de habilitação e requisitos proporcionais à natureza do objeto, de modo a ampliar a competitividade e favorecer a obtenção de propostas vantajosas para o Município.

3.6 A execução da contratação deverá observar as especificações, quantidades, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no contrato administrativo. Os móveis deverão ser entregues em conformidade com os requisitos definidos, em perfeitas condições de uso, respeitando os prazos e os locais estabelecidos pela Administração, incluindo transporte, descarga e montagem.

3.7 O procedimento deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as normas municipais aplicáveis, abrangendo os atos da fase preparatória, a elaboração e divulgação do edital, o julgamento das propostas, a habilitação dos licitantes, a formalização do contrato, a designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização e o recebimento dos bens. Dessa forma, busca-se assegurar a regularidade da contratação, a adequada aplicação dos recursos públicos e o fornecimento de mobiliário compatível com as necessidades administrativas e operacionais do Centro de Convivência do Idoso de Cajati/SP.

4.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Considerando o objeto da contratação e em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, interesse público, economicidade, sustentabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato administrativo os requisitos necessários para assegurar o fornecimento adequado de mobiliário administrativo destinado ao Centro de Convivência do Idoso (CCI) do Município de Cajati/SP, observadas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica aplicáveis, bem como as seguintes obrigações da futura contratada:

4.1.1 Fornecer os móveis novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, dimensões, materiais, características construtivas, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual. Os produtos deverão apresentar resistência, estabilidade, durabilidade, acabamento adequado e funcionalidade compatível com a

Assinado por 1 pessoa: LEODORO MARTINS JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/28A9-A5EE-FD63-3535 e informe o código 28A9-A5EE-FD63-3535

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

finalidade de utilização, atendendo às necessidades administrativas e operacionais do Centro de Convivência do Idoso (CCI). A contratada será responsável pela substituição dos itens que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações contratadas, sem custos adicionais para a Administração.

4.1.2 Realizar a entrega dos móveis nos locais e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, observando as condições de transporte, acondicionamento, movimentação e descarregamento necessárias à preservação da integridade dos produtos. O fornecimento deverá contemplar os custos correspondentes às atividades previstas na contratação, incluindo transporte, descarga e, quando expressamente exigidas para os respectivos itens, montagem e instalação, de modo que os móveis sejam disponibilizados em condições adequadas de utilização no CCI de Cajati/SP. Os produtos deverão ser acompanhados das notas fiscais, dos manuais de montagem, uso e conservação e dos demais documentos pertinentes, quando aplicáveis.

4.1.3 Remover e substituir, às suas expensas, os móveis rejeitados pela fiscalização contratual em razão de defeitos de fabricação, danos decorrentes do transporte, avarias, instabilidade, acabamento inadequado ou desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez dias) corridos, contado do recebimento da notificação formal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.1.4 Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo despesas com aquisição, embalagem, transporte, descarga, montagem e instalação, quando previstas, bem como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes sobre o fornecimento, conforme as condições estabelecidas na contratação e a legislação aplicável.

4.1.5 Prestar, sempre que solicitadas pela Prefeitura do Município de Cajati/SP, pelo gestor ou pelo fiscal do contrato, as informações e os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, fornecendo documentos técnicos, manuais, orientações de uso e conservação e demais elementos pertinentes à verificação da conformidade dos móveis fornecidos.

4.1.6 Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na forma da legislação aplicável, comunicando à Administração os fatos supervenientes que possam comprometer o cumprimento das

Assinado por 1 pessoa: LEODORO MARTINS JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/28A9-A5EE-FD63-3535 e informe o código 28A9-A5EE-FD63-3535

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

obrigações assumidas, sem prejuízo das providências administrativas legalmente cabíveis.

4.1.7 Indicar representante ou preposto responsável pela interlocução com a Administração durante a execução contratual, quando solicitado ou exigido no instrumento contratual, com capacidade para receber comunicações, prestar esclarecimentos, acompanhar as entregas e providenciar a correção de eventuais irregularidades relacionadas ao fornecimento do mobiliário.

4.1.8 Assegurar a qualidade e a integridade dos móveis durante o transporte e até a efetiva entrega à Administração, responsabilizando-se pelos danos, avarias e perdas decorrentes de acondicionamento, movimentação ou transporte inadequados, devendo providenciar a reparação ou substituição dos itens afetados, conforme as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

4.1.9 Executar a montagem e a instalação dos móveis, quando previstas nas especificações dos itens, observando as orientações técnicas dos fabricantes e as condições do local de entrega, de modo a garantir a estabilidade, a funcionalidade e a segurança dos produtos. Eventuais falhas decorrentes da montagem ou instalação sob responsabilidade da contratada deverão ser corrigidas sem custos adicionais para a Administração.

4.1.10 Cumprir as orientações emitidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, atender às notificações relacionadas à execução do objeto e adotar as providências necessárias à regularização de inconformidades, observados os limites legais e contratuais, assegurando o fornecimento adequado do mobiliário e o atendimento das necessidades do Centro de Convivência do Idoso de Cajati/SP.

4.2. Requisitos específicos dos móveis

4.2.1 Os móveis deverão possuir acabamento adequado, superfícies regulares, bordas protegidas e estruturas estáveis, de modo a proporcionar segurança aos usuários e facilitar os procedimentos de limpeza, conservação e manutenção.

4.2.2 Quando aplicável, os mobiliários destinados aos postos de trabalho deverão observar os parâmetros ergonômicos pertinentes à Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), visando proporcionar condições adequadas de conforto, segurança e adaptação às características dos usuários.

4.2.3. Mesas e Cadeira

As mesas deverão apresentar estrutura firme e estável, tampo resistente, superfícies regulares, acabamento uniforme e dimensões compatíveis com o

Assinado por 1 pessoa: LEODORO MARTINS JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/28A9-A5EE-FD63-3535 e informe o código 28A9-A5EE-FD63-3535

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ambiente e a finalidade de utilização. Não deverão apresentar rebarbas, arestas cortantes, peças soltas ou outros defeitos que comprometam a segurança e a funcionalidade.

As cadeiras deverão apresentar estrutura resistente e estável, assento e encosto adequados à finalidade de uso, acabamento de qualidade e ausência de arestas cortantes, pontas expostas ou componentes que possam causar lesões aos usuários.

4.2.4. Armários

Os armários deverão apresentar estrutura resistente, portas e prateleiras funcionais, estabilidade, acabamento adequado e dimensões compatíveis com o espaço disponível e a finalidade de utilização. Quando necessário, poderão ser previstas fechaduras ou outros dispositivos de controle de acesso, desde que justificados pela necessidade da Administração e especificados no descritivo do item.

4.2.5 Cadeira Administrativa

A cadeira deverá ser do tipo presidente, ergonômica, destinada ao uso em escritório, com estrutura resistente e adequada à utilização contínua, contendo sistema de sustentação com, no mínimo, 42 molas ensacadas, revestimento tipo *Pillow Top*, que proporcione maior conforto e melhor distribuição da pressão corporal, e sistema de relax com mecanismo de inclinação e trava de posição, permitindo o ajuste e a fixação do encosto conforme a necessidade do usuário. Deverá possuir assento e encosto acolchoados, acabamento de qualidade, estabilidade, durabilidade e características ergonômicas compatíveis com o uso profissional, proporcionando conforto, segurança e suporte adequado durante a jornada de trabalho, atendendo às normas técnicas e aos requisitos de ergonomia e segurança aplicáveis.

4.2.6 Cadeira de Escritório.

As cadeiras deverão ser do tipo: modelo fixo, sem braços, com estrutura confeccionada em aço resistente, pés no formato palito e acabamento com pintura eletrostática, garantindo maior durabilidade e resistência à corrosão. Deverão possuir assento e encosto estofados com espuma de poliuretano injetado, revestidos em courvin, proporcionando conforto, resistência e facilidade de higienização. O encosto deverá ser interligado ao assento por tubo de aço, assegurando firmeza e estabilidade ao conjunto. Os produtos deverão apresentar acabamento uniforme, estrutura estável, capacidade de suporte compatível com o uso cotidiano em ambientes administrativos e institucionais, além de atender aos requisitos aplicáveis de qualidade, segurança e

Assinado por 1 pessoa: LEODORO MARTINS JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/28A9-A5EE-FD63-3535 e informe o código 28A9-A5EE-FD63-3535

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

ergonomia, sendo entregues em perfeitas condições de uso.

4.2.7 Mesa Linear, mesa de secretaria e mesa redonda:

Os itens deverão ser novos, sem uso, confeccionados em MDF, madeira ou material derivado, conforme as especificações de cada item, com dimensões, cores e características compatíveis com a descrição dos produtos, apresentando estrutura firme, resistente e estável, acabamento uniforme, superfícies duráveis e adequadas ao uso administrativo e em reuniões. As mesas deverão possuir boa qualidade de fabricação, e, quando aplicável, gavetas com abertura e fechamento adequados. Todos os móveis deverão estar livres de defeitos, rebarbas, farpas, arestas cortantes, elementos pontiagudos ou partes salientes que possam causar acidentes ou ferimentos, garantindo segurança, durabilidade e condições adequadas de uso, devendo ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento.

4.2.8 Cadeiras e Mesas de plásticos:

As cadeiras plásticas com braços e as mesas plásticas quadradas na cor branca deverão ser novas, sem uso, confeccionadas em material plástico resistente e de boa qualidade, com estrutura firme, estável e durável, adequadas ao uso contínuo. Deverão apresentar acabamento uniforme, sem rachaduras, deformações, rebarbas, arestas cortantes ou elementos pontiagudos que possam causar acidentes ou ferimentos. As cadeiras deverão possuir braços integrados ou devidamente fixados e oferecer estabilidade e segurança durante o uso, enquanto as mesas deverão apresentar superfície plana, resistente e pés firmes. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, livres de defeitos de fabricação e em condições adequadas de uso, garantindo qualidade, segurança e durabilidade.

4.2.9. Sofas:

O conjunto de sofás de 3 e 2 lugares deverá ser novo, sem uso, confeccionado com estrutura resistente e durável, revestimento de boa qualidade, fácil limpeza e manutenção, estofamento confortável e adequado ao uso contínuo em ambientes administrativos e de atendimento ao público. Deverá apresentar acabamento uniforme, costuras firmes, assentos e encostos bem fixados, além de pés e apoios estáveis e resistentes. Os produtos deverão estar livres de defeitos de fabricação, rasgos, deformações, rebarbas ou elementos pontiagudos que possam comprometer a segurança dos usuários, garantindo conforto, funcionalidade, durabilidade e condições adequadas de utilização, devendo ser entregues em perfeito estado de conservação

Assinado por 1 pessoa: LEODORO MARTINS JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/28A9-A5EE-FD63-3535 e informe o código 28A9-A5EE-FD63-3535

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

4.2.10. Especificações complementares

As dimensões, os materiais de fabricação, a capacidade de carga, as características construtivas, as cores e os demais requisitos técnicos constam tópico 6.1 do ETP no campo descrição dos itens, bem como as imagens dos objetos, sendo estes de acordo com as necessidades identificadas pela unidade requisitante.

4.3. Garantia e substituição de produtos avariados ou defeituosos

4.3.1. Os bens deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis e de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

4.3.2 Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a Administração, a correção de defeitos, substituição de componentes ou troca dos produtos que apresentarem problemas decorrentes de fabricação ou fornecimento, observadas as condições e os prazos definidos na contratação.

4.3.3. Os produtos entregues que apresentarem avarias, danos, defeitos ou desconformidades com as especificações contratadas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.4. Constatada avaria ou irregularidade no momento da entrega, a contratada deverá providenciar a substituição do móvel recusado por outro novo, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações contratadas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da notificação formal emitida pela Administração.

4.3.5. A substituição deverá ocorrer sem qualquer custo adicional para a Administração, incluindo despesas de transporte, retirada do produto recusado, entrega do novo móvel e, quando aplicável, montagem e instalação.

4.3.6. Os defeitos de fabricação identificados durante o período de garantia deverão ser corrigidos ou solucionados pela contratada, mediante reparo ou substituição do produto, conforme a natureza do defeito e as condições contratuais, sem ônus para a Administração.

4.3.7. O prazo para atendimento das solicitações de garantia deverá observar as condições estabelecidas no edital e no contrato, devendo ser compatível com a natureza do bem e com a necessidade de continuidade das atividades do CCI.

4.3.8. O recebimento dos bens não exclui a responsabilidade da contratada

Assinado por 1 pessoa: LEODORO MARTINS JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/28A9-A5EE-FD63-3535 e informe o código 28A9-A5EE-FD63-3535

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

pela qualidade, durabilidade e conformidade dos produtos fornecidos, nem afasta as demais obrigações previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

4.3.9. O descumprimento injustificado das obrigações e dos prazos estabelecidos poderá sujeitar a contratada às medidas administrativas e às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme aplicável.

4.4. Requisitos de sustentabilidade

4.4.1. Sempre que técnica e economicamente viável, deverão ser priorizados móveis com características que favoreçam a durabilidade, a resistência, a facilidade de limpeza e manutenção e a possibilidade de reparo ou substituição de componentes.

4.4.2. As embalagens deverão ser adequadas à proteção dos produtos durante o transporte, evitando danos e desperdícios excessivos de materiais.

4.4.3. A contratada deverá realizar a retirada das embalagens e dos produtos recusados, quando solicitado pela Administração, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sob sua responsabilidade.

4.4.4. Os critérios de sustentabilidade adotados deverão ser compatíveis com o objeto da contratação, com a legislação ambiental aplicável e com as condições de mercado, sem impor exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1O objeto desta aquisição deverá ser entregue, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido de compras expedido pelo setor responsável desta prefeitura;

5.2 Na hipótese de ocorrência de fatos que possam comprometer o cumprimento do prazo estabelecido para entrega, a Contratada deverá comunicar formalmente à Administração Municipal, mediante justificativa fundamentada e documentação comprobatória, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias corridos** da data prevista para entrega. O pedido de prorrogação será submetido à análise da autoridade competente, que avaliará sua pertinência, observando os princípios da razoabilidade, interesse público, continuidade do serviço público e as disposições da Lei nº 14.133/2021. Ficam ressalvadas as situações caracterizadas como caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas pela Contratada, sem prejuízo da análise

Assinado por 1 pessoa: LEODORO MARTINS JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/28A9-A5EE-FD63-3535 e informe o código 28A9-A5EE-FD63-3535

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

e deliberação da Administração quanto à eventual concessão de novo prazo.

5.3 Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado no item 1.4 deste Termo de Referência, em dias úteis, dentro do horário de expediente da Administração Municipal, observadas as orientações fornecidas pelo setor responsável pelo recebimento. A Contratada deverá providenciar, às suas expensas, todos os meios necessários para transporte, carga, descarga, movimentação e entrega dos materiais, incluindo mão de obra, montagem, equipamentos e demais recursos logísticos necessários, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento. Todos os custos decorrentes da entrega estarão inclusos no preço ofertado, não sendo admitida qualquer cobrança adicional.

5.4 O recebimento dos materiais ocorrerá inicialmente de forma provisória, para fins de conferência quantitativa e verificação preliminar das condições aparentes dos produtos entregues, não implicando sua aceitação definitiva. O recebimento definitivo ficará condicionado à análise técnica realizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que verificará a conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta vencedora, no edital e no instrumento contratual. Serão avaliados, entre outros aspectos, a quantidade de mobiliários entregues, a qualidade dos materiais utilizados na fabricação, a integridade física dos produtos, a estabilidade e resistência das estruturas, a qualidade do acabamento, a funcionalidade, as dimensões, a conformidade com as especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora, bem como a presença de eventuais avarias, defeitos ou irregularidades que possam comprometer a segurança, a durabilidade e a adequada utilização dos móveis pela Administração Pública.

5.5 O prazo para manifestação da Administração quanto à aceitação definitiva ou recusa dos materiais será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório. Durante esse período poderão ser realizados testes, inspeções, conferências documentais e demais procedimentos necessários à verificação da conformidade do objeto contratado. Constatada qualquer irregularidade, inconformidade técnica, divergência quantitativa ou descumprimento das especificações técnicas estabelecidas, a Administração notificará formalmente a Contratada para que promova as correções, substituições ou complementações necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis..

Assinado por 1 pessoa: LEODORO MARTINS JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/28A9-A5EE-FD63-3535 e informe o código 28A9-A5EE-FD63-3535

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

5.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

5.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 A fiscalização e acompanhamento da execução do pedido de compras será efetuado pelas Secretarias Requisitantes, por um(a) servidor(a) nomeado(a) pelo(a) mesmo(a), observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições da NLL 14.133/21;

6.3 Os Fiscais ficarão responsáveis pelo recebimento, verificação da qualidade dos materiais, datar e atestar, assim como, notificar a Contratada em caso de atrasos na entrega, de acordo com o prazo estipulado no item 1.4 deste Termo de Referência;

6.4 O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

7.DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças e Tributação, com a apresentação da nota fiscal.

7.2 Os valores devidos ao credenciado serão pagos de acordo com o pedido de compras efetivamente realizados no mês de referência;

7.3 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fical por parte da Prefeitura.

7.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua

Assinado por 1 pessoa: LEODORO MARTINS JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/28A9-A5EE-FD63-3535 e informe o código 28A9-A5EE-FD63-3535

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

apresentação válida.

7.5 O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de processo licitatório, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.

8.3 Previamente à celebração do Contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça.

8.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

8.6 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9 Não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica para fins de habilitação, considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de bens móveis comuns, tais como sofás, cadeiras, mesas de madeira, mesas e cadeiras de plástico, mesas e cadeiras de escritório e armários, disponíveis usualmente no mercado.

8.10 Considerando as características do objeto, não se identificam, a princípio, elementos de complexidade técnica, materialidade ou risco que justifiquem a exigência de comprovação de experiência anterior como condição de habilitação, de

Assinado por 1 pessoa: LEODORO MARTINS JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/28A9-A5EE-FD63-3535 e informe o código 28A9-A5EE-FD63-3535

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

modo que a dispensa do atestado busca preservar a competitividade do certame e ampliar a participação de fornecedores aptos ao fornecimento dos bens, em observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

9.1 **Método de Pesquisa:** A pesquisa de preços foi realizada atráves de cotação junto ao fornecedor, conforme consta no Anexo I do ETP.

9.2 **Estimativa do Valor da Contratação:** O valor estimado para tal aquisição é de **R$ 50.508,16** (Cinquenta mil, quinhentos e oito reais e dezeseis centavos).

9.3 **Da dotação orçamentária:** As despesas para atender a esta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026.

9.3.1 Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pelo Departamento de Finanças.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações decorrentes da contratação, responsabilizando-se pelo fornecimento dos materiais de escritório e papelaria em estrita conformidade com as condições, características, especificações técnicas, padrões de qualidade, unidades de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais instrumentos que integram a contratação.

10.2. A CONTRATADA deverá fornecer e entregar os produtos de acordo com as especificações e características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a entrega de materiais similares, de qualidade inferior ou que apresentem características divergentes das exigidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando legalmente cabível.

10.3. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de fornecimento da CONTRATANTE de acordo com as necessidades da Administração Pública, observando rigorosamente os quantitativos indicados em cada solicitação, requisição, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, respeitados os limites e condições

Assinado por 1 pessoa: LEODORO MARTINS JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/28A9-A5EE-FD63-3535 e informe o código 28A9-A5EE-FD63-3535

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

estabelecidos na contratação.

10.4. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais nos locais, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas solicitações de fornecimento, adotando todas as providências necessárias para garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes de transporte, armazenamento ou manuseio.

10.5. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao cumprimento integral do objeto, incluindo, mas não se limitando as despesas com transporte, carga, descarga, embalagem, acondicionamento, frete, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos materiais, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional.

10.6. A CONTRATADA será responsável pela qualidade, integridade, adequação e conformidade dos materiais fornecidos, respondendo por quaisquer danos, vícios, defeitos, avarias ou incorreções que sejam constatados nos produtos entregues, inclusive aqueles decorrentes do transporte ou acondicionamento inadequado.

10.7. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios, divergências em relação às especificações deste Termo de Referência, quantidade inferior à solicitada ou qualquer outra irregularidade deverão ser reparados, corrigidos, removidos ou substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme determinação da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10.8. A substituição dos materiais recusados deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, salvo prazo diverso expressamente estabelecido neste Termo de Referência ou no instrumento contratual.

10.9. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento das especificações, condições de entrega, quantitativos, locais de fornecimento ou demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas.

10.10. A CONTRATADA deverá atender prontamente às determinações e

Assinado por 1 pessoa: LEODORO MARTINS JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/28A9-A5EE-FD63-3535 e informe o código 28A9-A5EE-FD63-3535

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

solicitações do representante da CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as disposições deste Termo de Referência, do instrumento contratual e da legislação aplicável.

10.11. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como cumprir as demais obrigações previstas no instrumento convocatório, na proposta apresentada, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação vigente.

10.12. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos danos que causar diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE capaz de excluir ou reduzir essa responsabilidade.

10.13. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, nos termos da legislação vigente, não podendo tais encargos ser transferidos à CONTRATANTE.

10.14. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por representante(s) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, competindo à CONTRATADA prestar todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários ao adequado acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

10.15. A CONTRATADA deverá observar integralmente os princípios e as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente as normas relativas à execução e fiscalização contratual, responsabilidade do contratado, reparação ou substituição de objeto que apresente vícios, defeitos ou incorreções, bem como às demais obrigações decorrentes da contratação pública.

10.16. O recebimento dos materiais pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, podendo ser constatadas irregularidades posteriormente ao recebimento, hipótese em que serão aplicadas as medidas previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021.

10.20. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive a entrega de materiais em desacordo com as especificações, quantidades ou condições estabelecidas, poderá ensejar a recusa do recebimento, a obrigação de substituição dos produtos, a aplicação das penalidades cabíveis e demais medidas administrativas previstas na contratação e na legislação vigente.

Assinado por 1 pessoa: LEODORO MARTINS JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/28A9-A5EE-FD63-3535 e informe o código 28A9-A5EE-FD63-3535

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

10.21. Todas as obrigações previstas nesta seção deverão ser cumpridas pela CONTRATADA durante toda a vigência da contratação, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, interesse público e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 Efetuar o recebimento dos itens adquiridos conforme especificações e quantidades estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

11.2 Emitir o atesto na nota fiscal/fatura, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais, observadas as especificações técnicas, a qualidade e a quantidade previstas.

11.3 Realizar o pagamento ao contratado dentro dos prazos estipulados em contrato, após o recebimento definitivo dos materiais e a devida aprovação pela área requisitante.

11.4 Notificar formalmente o contratado sobre qualquer irregularidade identificada no fornecimento, como divergências de especificações, atrasos ou defeitos nos produtos entregues.

11.5 Garantir condições adequadas de acompanhamento e fiscalização do contrato, designando servidor ou comissão responsável para monitorar a execução contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.6 Adotar medidas administrativas e legais cabíveis em caso de descumprimento contratual por parte do fornecedor, visando à proteção do interesse público e à continuidade dos serviços.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do Contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do Contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Assinado por 1 pessoa: LEODORO MARTINS JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/28A9-A5EE-FD63-3535 e informe o código 28A9-A5EE-FD63-3535

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

12.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos items prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 12.1.3 a 12.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com

Assinado por 1 pessoa: LEODORO MARTINS JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/28A9-A5EE-FD63-3535 e informe o código 28A9-A5EE-FD63-3535

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Cajati,29 de outubro de 2026.

Responsável:
Leodoro Martins Junior
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Assinado por 1 pessoa: LEODORO MARTINS JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/28A9-A5EE-FD63-3535 e informe o código 28A9-A5EE-FD63-3535

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 28A9-A5EE-FD63-3535

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LEODORO MARTINS JÚNIOR (CPF 357.XXX.XXX-54) em 29/10/2026 13:51:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/28A9-A5EE-FD63-3535

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 106/2026

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá anexar, na plataforma BLL, os documentos comprobatórios de habilitação, em até 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro, e eventuais documentos complementares deverão ser anexados em documentos complementares do sistema BLL **(item 9.1 do edital).**

O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item anterior que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1 do edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
Habilitação jurídica:
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
Regularidade fiscal e trabalhista:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).
Qualificação Econômico-Financeira.
Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação;
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Demais Qualificações - Declarações:

Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);
Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);
Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);
Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);
Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);
Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):
complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021.
Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1.
Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto nos casos previstos no edital e na legislação.
Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, exceto o disposto nos itens 10.9.1 e 10.9.2 do edital.
Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 106/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para **OBJETO / JUSTIFICATIVA:**
Aquisição de mobiliários administrativos para o centro de convivência do idoso – CCI de Cajati/SP, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 106/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item e global do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)

PREGÃO ELETRONICO Nº 106/2026

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
Aquisição de mobiliários administrativos para o centro de convivência do idoso – CCI de Cajati/SP, conforme Termo de Referência em anexo							
1	**1**	Conjunto Sofá 3 e 2 Lugares; Características: Almofadas fixas no braço, Estrutura Madeira de Eucalipto; Pés em Pvc; Possui Percintas elásticas; Peso que suporta por assento 100 kg, Densidade da espuma D 23; Revestimento tecido Suede, Dimensões Sofá Maior: Altura: 90 cm; Largura: 200 cm, Profundidade: 80 cm Dimensões Sofá Menor, Altura: 90 cm; Largura: 150 cm; Profundidade: 80 cm; Peso: 68,00 kg	**UND**	**3**			
2	**1**	Mesa Copa/Cozinha Madeira Cedro Retangular 1,20 M 0,80 M, c/4 cadeiras, Madeira Cedro Cadeira Medindo 0,45 X 1,10 M.	**UND**	**1**			
3	**1**	Mesa Reunião Retangular Madeira, C 2,00M, L 0,90M A 0,75 M,	**UND**	**1**			
4	**1**	Cadeira Fixa Diretor Fire Base Ssem Braço	**UND**	**8**			
5	**1**	Arquivo De Aço 04 Gavetas Home Office Para Pasta Suspensa, Dimensões: 57cm de profundidade, 47cm de largura 1.36cm de comprimento.	**UND**	**2**			
6	**1**	Mesa Linear Med.: 1500mm Cinza/cinza 2 Gavetas Tampo: MDP 25mm na cor cinza Frontal: MDP 15mm na cor cinza Acabamento: Borda em polipropileno 2mm Estrutura: Tubo oblongo 29x58 e 20x20 com calha removível, cor cinza Medidas: 1500x600x740mm	**UND**	**3**			

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

7	**1**	Cadeira Ergonômica De Escritório Presidente Big Com 42 Molas Ensacadas, Sistema Relax com Trava de Posição, Revestimento Pillow Top,	**UND**	**3**			
8	**1**	Cadeira Escritório Aço Courvin Espuma Poliuretano Injetado Espuma Poliuretano Injetado Pintura Eletrostática Fixa Encosto Interligado Ao Assento Por Tudo De Aço Sem Braços Pés Tipo Palito Em Aço.	**UND**	**6**			
9	**1**	Mesa secretária; Dimensões do produto 61,5P x 92L x 74A centímetros; Cor Cinza; (MDF).	**UND**	**2**			
10	**1**	Armário em Aço Grande com 02 Portas e 04 Prateleiras Internas, pintura epoxi, com chaves, medindo: A 190 x L 80 x P 40 cm, resistência 50 kg.	**UND**	**4**			
11	**1**	Cadeira plástica com braço; Altura: 785 mm; Largura: 560 mm; Comprimento: 580mm; Peso: 2,5 kg.	**UND**	**240**			
12	**1**	Mesa plástica quadrada branca, 70 cm × 70 cm × 70 cm; Peso 3,5kg.	**UND**	**30**			
13	**1**	Mesa Conjunto refeitório 8 Lugares – 1 mesa e 2 bancos; Largura 75 cm; Comprimento 180 cm; Altura 75 cm.	**UND**	**2**			
14	**1**	Quadro Branco Magnético 120x90 Escritório	**UND**	**1**			

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.
Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 106/2026.
Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.
LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante
Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ/ MF da empresa licitante
Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da empresa licitante

Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato: Nome:
Endereço:
Carteira de Identidade: CPF:
Estado Civil: Nacionalidade: Cargo:

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/ EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

_____
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ou assinatura digital)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

_____
Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/ CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/ FORNECEDOR

Como Licitante/ Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

_____
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/ OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

_____
Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 106/2026 instaurado pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

ANEXO 08

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS.
1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

ANEXO 09

DECLARAÇÃO ME/ EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/ 2026

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ/ MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/ EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

_____
Local e data

_____
Nome e nº da cédula de identidade do declarante

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2026

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 106/2026 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2026

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 106/2026, instaurado pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de ..... de 2026.

_____
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data _____
Local_____
Nome do declarante _____
RG_____
CPF_____
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

_____
Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133, de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

ANEXO 13

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – Cajati – SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., situada na ....., inscrita no C.N.P.J sob nº ....., aqui representada pelo Sr. ....., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 106/2026, Processo Administrativo Eletrônico nº 847/2026 1DOC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023, 1963/2023 e 1991/2023**,** que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Aquisição de mobiliários administrativos para o centro de convivência do idoso – CCI de Cajati/SP, conforme Termo de Referência em anexo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
Aquisição de mobiliários administrativos para o centro de convivência do idoso – CCI de Cajati/SP, conforme Termo de Referência em anexo							
1	**1**	Conjunto Sofá 3 e 2 Lugares; Características: Almofadas fixas no braço, Estrutura Madeira de Eucalipto; Pés em Pvc; Possui Percintas elásticas; Peso que suporta por assento 100 kg, Densidade da espuma D 23; Revestimento tecido Suede, Dimensões Sofá Maior: Altura: 90 cm; Largura: 200 cm, Profundidade: 80 cm Dimensões Sofá Menor, Altura: 90 cm; Largura: 150 cm; Profundidade: 80 cm; Peso: 68,00 kg	**UND**	**3**			
2	**1**	Mesa Copa/Cozinha Madeira Cedro Retangular 1,20 M 0,80 M, c/4 cadeiras, Madeira Cedro Cadeira Medindo 0,45 X 1,10 M.	**UND**	**1**			
3	**1**	Mesa Reunião Retangular Madeira, C 2,00M, L 0,90M A 0,75 M,	**UND**	**1**			
4	**1**	Cadeira Fixa Diretor Fire Base Ssem Braço	**UND**	**8**			
5	**1**	Arquivo De Aço 04 Gavetas Home Office Para Pasta Suspensa, Dimensões: 57cm de profundidade, 47cm de largura 1.36cm de comprimento.	**UND**	**2**			
6	**1**	Mesa Linear Med.: 1500mm Cinza/cinza 2 Gavetas Tampo: MDP 25mm na cor cinza Frontal: MDP 15mm na cor cinza	**UND**	**3**			

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORFELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

		Acabamento: Borda em polipropileno 2mm Estrutura: Tubo oblongo 29x58 e 20x20 com calha removível, cor cinza Medidas: 1500x600x740mm					
7	**1**	Cadeira Ergonômica De Escritório Presidente Big Com 42 Molas Ensacadas, Sistema Relax com Trava de Posição, Revestimento Pillow Top,	**UND**	**3**			
8	**1**	Cadeira Escritório Aço Courvin Espuma Poliuretano Injetado Espuma Poliuretano Injetado Pintura Eletrostática Fixa Encosto Interligado Ao Assento Por Tudo De Aço Sem Braços Pés Tipo Palito Em Aço.	**UND**	**6**			
9	**1**	Mesa secretária; Dimensões do produto 61,5P x 92L x 74A centímetros; Cor Cinza; (MDF).	**UND**	**2**			
10	**1**	Armário em Aço Grande com 02 Portas e 04 Prateleiras Internas, pintura epoxi, com chaves, medindo: A 190 x L 80 x P 40 cm, resistência 50 kg.	**UND**	**4**			
11	**1**	Cadeira plástica com braço; Altura: 785 mm; Largura: 560 mm; Comprimento: 580mm; Peso: 2,5 kg.	**UND**	**240**			
12	**1**	Mesa plástica quadrada branca, 70 cm × 70 cm × 70 cm; Peso 3,5kg.	**UND**	**30**			
13	**1**	Mesa Conjunto refeitório 8 Lugares – 1 mesa e 2 bancos; Largura 75 cm; Comprimento 180 cm; Altura 75 cm.	**UND**	**2**			
14	**1**	Quadro Branco Magnético 120x90 Escritório	**UND**	**1**			

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados, como catálogos apresentados.

Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Os produtos deverão ser entregues no endereço: Rua Darci Bueno da Cruz, nº 200 – Bico do Pato, no Almoxarifado, ao lado da Garagem Municipal, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas. Cidade: Cajati – SP – Telefone: (13) 3854-2079 – e-mail: mailto:almoxarifado@cajati.sp.gov.br .

Os produtos deverão ser entregues, em até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento do Pedido de Compra;

A Administração Municipal, rejeitará, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos fornecimentos a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021, desde que

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, devidamente justificada pela empresa e ratificada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (itens 5 e 6), anexo a este Contrato.

Cláusula Quarta – Da Subcontratação

Não é permitida a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico.

Cláusula Quinta – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R$ ....,.... (.....), sendo observado os valores unitários e quantidades previstas na cláusula 1º do instrumento contratual.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os produtos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, produtos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos. No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

Cláusula Sexta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 dias, após o recebimento definitivo de cada etapa, por meio de nota fiscal a ser emitida pela contratada.

.

Cláusula Sétima – REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

da data limite para a apresentação das propostas.

Cláusula Oitava – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elementos Econômicos 4.4.90.52 e 3.3.90.30 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:

Órgãos: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidades: Fundo de Assistência Social.
Código: 08.241.0013.2150 – Manutenção CCI – Centro de Convivência do Idoso.
3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
Fichas de Despesa: 709 e 1232.

Cláusula Nona – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Realizar os fornecimentos, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Realizar os fornecimentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer, às suas expensas, fornecimentos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 03 (três) dias;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

O CONTRATADO se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como qualquer outra legislação que trate da proteção de dados pessoais, incluindo aquelas relacionadas ao tratamento, compartilhamento e segurança dos dados pessoais que possam ser acessados, coletados ou manipulados em razão da execução deste contrato.

No âmbito deste contrato, o CONTRATADO poderá acessar, coletar e tratar dados pessoais exclusivamente para a execução dos serviços contratados, observando os princípios da LGPD, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e não discriminação. O CONTRATADO declara que não utilizará os dados pessoais para fins diversos daqueles estabelecidos no presente contrato, salvo quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE ou requerido por autoridade competente.

O CONTRATADO deverá adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais, prevenindo acessos não autorizados, incidentes de segurança, destruição, perda, alteração ou divulgação indevida, conforme previsto na LGPD. O CONTRATADO deverá, ainda, comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, sobre qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais tratados, nos termos do art. 48 da LGPD.

Caso o CONTRATADO subcontrate terceiros para o tratamento de dados pessoais, deverá assegurar que esses subcontratados também cumpram as obrigações previstas na LGPD, estabelecendo cláusulas contratuais específicas para a proteção dos dados pessoais, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dessas obrigações.

O CONTRATADO deverá auxiliar o CONTRATANTE na garantia dos direitos dos titulares dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão, revogação de consentimento e portabilidade dos dados. O CONTRATADO se compromete a disponibilizar as informações e a adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento desses direitos de forma célere e eficiente

Ao término da execução do contrato ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá excluir ou anonimizar os dados pessoais tratados, de acordo com as instruções do CONTRATANTE, salvo em caso de obrigação legal que exija a retenção dos dados por prazo superior.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar e auditar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, podendo solicitar informações, documentos e relatórios relativos ao tratamento de dados pessoais, a fim de garantir a conformidade com a LGPD.

Cláusula Décima Primeira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os fornecimentos efetuados pela **CONTRATADA,** do valor correspondente ao produto entregue, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos fornecimentos contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização da entrega dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequadas ou irregulares, fornecimentos executados pela CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de situação prevista no item anterior, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no fornecimento realizado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Cláusula Décima Segunda – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento dos fornecimentos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 3 (três) dias úteis contados a partir da data de realização dos fornecimentos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do fornecimento prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da verificação dos mesmos.

Cláusula Décima Terceira – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os fornecimentos, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na pessoa do servidor XXXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/00/2026.

Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual para o presente instrumento contratual.

Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e) der causa à inexecução parcial do contrato; ou der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

f) der causa à inexecução total do contrato;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

j) fraudar a licitação.

k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013;
o) der causa à inexecução parcial do contrato;
p) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
q) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a" "b", "c", "d", "e", "f", "g", "o", "p" e "q" do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n" do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
15.4. Para as infrações previstas no item 20.1 do edital, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f", "g", "o", "p" e "q", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
15.5. Para as infrações previstas no item 20.1 do edital, letras "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
15.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1 do edital, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f", "g", "o", "p" e "q", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
15.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1 do edital, letras "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n", bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 do edital, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f", "g", "o", "p" e "q" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, letra "c", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

15.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.16. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

15.21. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.21.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau**) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).**

15.21.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil**) com servidor público municipal.

15.22. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.23. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

15.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

15.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei n° 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

15.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

15.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

Cláusula Décima Sexta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
16.4.3. Indenizações e multas.
16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Sétima – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

Cláusula Décima Oitava - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Nona - ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

Cláusula Vigésima – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

Cláusula Vigésima Primeira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/SP, de de 2026.

Luiz Henrique Koga
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

_____
1ª Testemunha

_____
2ª Testemunha

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

ANEXO 14

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contrato)

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**
CONTRATADO:
CONTRATO Nº:
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati,____de _____de _____.

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:
Nome:
Cargo: Secretaria Municipal de
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:

E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

ANEXO 15
Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Aquisição de móveis para o Centro de Convivência de Idosos (CCI)

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Centro de Convivência da Pessoa Idosa (CCI) é uma unidade pública prevista no decreto N°9.921 de 18 de julho de 2019, que consolida atos normativos que dispõe sobre a temática da pessoa idosa (BRASIL, 2019). Integra a rede de proteção social básica do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e destina-se à execução de serviços não asilares de atendimento à pessoa idosa, compondo os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e objetivando a permanência diurna e a promoção de atividades físicas, laborais, recreativas, culturais, associativas e de educação para a cidadania (BRASIL, 2019, art.17 – inciso I).

Com o envelhecimento da população – atualmente, cerca de 16,6% da população brasileira é idosa (Censo de 2022; IBGE, 2022) -, diversos idosos têm sofrido com a diminuição da socialização que, por sua vez, é um fator importante de proteção à saúde mental (BATISTA *et al.*, 2022). Dificuldades de socialização e isolamento, têm efeitos nocivos na saúde física, com prováveis consequências em uma vida sedentária, que produz efeitos adversos no sistema cardiovascular, imunológico e neuroendócrino (SHANKAR, 2023). Mais que isso, o isolamento social tem efeitos negativos na saúde mental, que incluem o agravamento da depressão, ansiedade e ideações suicidas (SHANKAR, 2023). Tais resultados são ainda mais comuns em pessoas idosas, minoritárias ou em situação de pobreza (SHANKAR, 2023).

Assim, segundo Batista *et al.* (2022), a socialização, a autoestima, a coesão familiar, a ausência de conflitos e a disponibilidade de redes de apoio social são fatores importantes de proteção social e psicológica. O CCI, considerando o exposto, é uma ferramenta crucial para promover o envelhecimento ativo, saudável, sustentável e cidadão ao público idoso, principalmente aos vulneráveis, social e psicologicamente (BRASIL, 2019, art.21), além de contribuir para a garantia da efetivação de políticas públicas específicas para o público referido, oferecendo espaço de segurança, sociabilidade e estímulo.

Atualmente, a população idosa do município pode ser atendida pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), por meio do SCFV, que promove encontros semanais com atividades físicas, recreativas e oficinas de estimulação mental e física, além de acolhimento, escuta e orientação profissional. O CCI funcionará de forma complementar e integrada às atuais políticas, atuando para fortalecer a rede de proteção social direcionada à pessoa idosa, com a ampliação da oferta de atividades – por meio de um espaço planejado especificamente para o público alvo -, o identificação e encaminhamento de vulnerabilidades – considerando a convivência comunitária e contínua no CCI -, além da continuidade do vínculo comunitário – a regularidade das atividades evitam que o idosos retornem para a situação de isolamento.

Para viabilizar a estruturação deste equipamento, a presente aquisição será custeada com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva. Ressalta-se que a utilização tempestiva dessa fonte de custeio reveste-se de caráter estratégico e inadiável para a Administração Pública, visto que tais verbas possuem **vinculação específica e prazos estritos** de execução orçamentária e financeira dentro do exercício vigente. Considerando que o processo licitatório geral do município, que contempla a aquisição global de mobiliário para diversas secretarias, demanda tramitação naturalmente mais extensa e complexa devido à sua amplitude, a instrução desta demanda de forma autônoma mostra-se indispensável. Essa medida garante a celeridade necessária para o cumprimento do cronograma legal da emenda, evitando o risco de perda do recurso vinculado e assegurando a aplicação eficiente do orçamento público em benefício direto da população idosa.

Sendo assim, a aquisição de móveis – ponte entre a construção física e a entrega do serviço a comunidade - é fundamental para viabilizar o início dos atendimentos. A estrutura devidamente mobiliada assegura um ambiente de sociabilidade, saúde e autonomia à pessoa idosa, como o previsto na lei N°9.921 (BRASIL, 2019), além de transformar o prédio, que deixa de ser apenas uma estrutura física e passa a ser ferramenta de garantia de direitos e de promoção de saúde integral. O não atendimento ou atraso da demanda dificulta a efetivação das políticas, que pode gerar ou agravar questões de saúde no público alvo.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Os itens e quantidades necessárias para o atendimento da demanda será:

Assinado por 1 pessoa: IVAN KLEDILINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7542-921E-97C2-17E9 e informe o código 7542-921E-97C2-17E9

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

Quantidade	Item	Local
03	Jogos de sofá	Sala de TV
01	Mesa pequena para apoio do lanche	Sala de TV
01	Mesa de reunião de oito lugares com cadeiras	Sala dos educadores
04	Armário Aço Chapa Aço 24 Pintura Eletrostática Epóxi Pó Fosfatizado Anti- Cinza 2 UN 4 UN 1,95 M 0,90 M 0,40 M Uso Geral Com Fechadura Pés Fixos	Sala dos educadores
02	Mesas de escritório	Sala da coordenação
02	Cadeira de escritório	Sala da coordenação
02	Cadeiras para atendimento	Sala da coordenação
01	Aparadores	Sala da coordenação
01	Mesas de escritório	Recepção
01	Armários de escritório	Recepção
240	Cadeiras	
30	Mesas	
1	Mesas grandes para eventos	
1	Quadro branco magnético	

A escolha dos itens e suas determinadas quantidades foram estimadas considerando que a ferramenta atenderá cerca de 100 pessoas e em comparação com o número de idosos participantes das atividades semanais dos CRAS, buscando assegurar a cobertura adequada às demandas do público, para garantir eficiências das ofertas e a otimização do uso dos recursos, sem comprometer a qualidade do atendimento.

Ademais, no Brasil (IBGE, 2022), o aumento da população idosa é uma realidade atual, o número de pessoas de 60 anos ou mãos aumentou 57,4%, dado que escancara a transição demográfica acelerada e a transformação da estrutura etária no país. Esse fato, unido com o aumento da procura desse público aos serviços dos CRAS municipais, ressalta o indicativo de aumento da demanda e a importância do fortalecimento de ações públicas voltadas à garantia dos direitos da terceira idade.

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Item	Descrição Resumida	Qtd.	Valor unitário	Valot Total
1	Conjunto Sofá 3 e 2 Lugares; Características: Almofadas fixas no braço, Estrutura Madeira de Eucalipto; Pés em Pvc; Possui Percintas elásticas; Peso que suporta por assento 100 kg, Densidade da espuma D 23; Revestimento tecido Suede, Dimensões Sofá Maior: Altura: 90 cm; Largura: 200 cm, Profundidade: 80 cm Dimensões Sofá Menor, Altura: 90 cm; Largura: 150 cm; Profundidade: 80 cm; Peso: 68,00 kg	3	R$ 1.025,00	R$ 3.075,00
2	Mesa Copa/Cozinha Madeira Cedro Retangular 1,20 M 0,80 M, c/4 cadeiras, Madeira Cedro Cadeira Medindo 0,45 X 1,10 M	1	R$ 760,00	R$ 760,00
3	Mesa Reunião Retangular Madeira, C 2,00M, L 0,90M A 0,75 M,	1	R$ 719,98	R$ 719,98
4	Cadeira Fixa Diretor Fire Base S sem Braço	8	R$ 580,00	R$ 4.640,00

Assinado por 1 pessoa: IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7542-921E-97C2-17E9 e informe o código 7542-921E-97C2-17E9

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

5	Arquivo De Aço 04 Gavetas Home Office Para Pasta Suspensa, Dimensões: 57cm de profundidade, 47cm de largura 1.36cm de comprimento.	2	R$ 1.190,00	R$ 2.380,00
6	Mesa Linear Med.: 1500mm Cinza/cinza 2 Gavetas **Tampo:** MDP 25mm na cor cinza **Frontal:** MDP 15mm na cor cinza **Acabamento:** Borda em polipropileno 2mm **Estrutura:** Tubo oblongo 29x58 e 20x20 com calha removível, cor cinza **Medidas:** 1500x600x740mm	3	R$ 1.200,00	R$ 3.600,00
7	Cadeira Ergonômica De Escritório Presidente Big Com 42 Molas Ensacadas, Sistema Relax com Trava de Posição, Revestimento Pillow Top, Cadeiras Inc Monique Cinza	3	R$ 862,00	R$ 2.586,00
8	Cadeira Escritório Aço Courvin Espuma Poliuretano Injetado Espuma Poliuretano Injetado Pintura Eletrostática Fixa Encosto Interligado Ao Assento Por Tudo De Aço Sem Braços Pés Tipo Palito Em Aço	6	R$ 178,98	R$ 1.073,88
9	Mesa secretária; Dimensões do produto 61,5P x 92L x 74A centímetros; Cor Cinza; (MDF)	2	R$ 368,00	736,00
10	Armário em Aço Grande com 02 Portas e 04 Prateleiras Internas, pintura epoxi, com chaves, medindo: A 190 x L 80 x P 40 cm, resistência 50 kg	4	R$ 1.510,00	R$ 3.020,00
11	Cadeira plástica com braço; Altura: 785 mm; Largura: 560 mm; Comprimento: 580mm; Peso: 2,5 kg	240	R$ 79,90	R$ 19.176,00
12	Mesa plástica quadrada branca, 70 cm × 70 cm × 70 cm; Peso 3,5kg	30	R$ 85,41	R$ 2.562,30
13	Mesa Conjunto refeitório 8 Lugares – 1 mesa e 2 bancos; Largura 75 cm; Comprimento 180 cm; Altura 75 cm	2	R$ 1.390,00	R$ 2.780,00
14	Quadro Branco Magnético 120x90 Escritório	1	R$ 379,00	R$ 379,00

Assinado por 1 pessoa: IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7542-921E-97C2-17E9 e informe o código 7542-921E-97C2-17E9

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

Valor Tortal	**R$ 47.487,28**

A estimativa de preço dos móveis é de R$ 47.487,28 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), formulada a partir da pesquisa de preço simples na internet e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Novembro/2026

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

[X] ALTO (contratações vinculadas cuja interrupção ou não concretização possa afetar o interesse público e os direitos sociais estabelecidos pela Constituição, resultando na potencial impossibilidade de desenvolvimento das atividades institucionais e no comprometimento integral do funcionamento da administração pública)

[ ] MÉDIO (Para contratações vinculadas cuja interrupção ou não concretização possam acarretar dificuldades de desenvolvimento das atividades institucionais e no aprimoramento da gestão pública)

[ ] BAIXO (Para contratações cuja interrupção ou não efetivação possa influenciar no aprimoramento da gestão pública, sem, contudo, gerar impacto direto nas atividades institucionais)

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Servidor responsável pela demanda: Ivan Kledlinger de Oliveira e Silva

E-mail: social@cajati.sp.gov.br

Telefone: (13) 3854-4857

Cajati, na data da assinatura digital

Assinado por 1 pessoa: IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7542-921E-97C2-17E9 e informe o código 7542-921E-97C2-17E9

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7542-921E-97C2-17E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA (CPF 352.XXX.XXX-51) em 26/10/2026 08:45:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7542-921E-97C2-17E9

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP 2026

Em conformidade com o Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021

Aquisição de móveis e mobiliários destinados exclusivamente à estruturação e ao funcionamento do Centro de Convivência da Pessoa Idosa (CCI), vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Cajati/SP.

Unidade administrativa responsável:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Assinado por 1 pessoa: IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/44F0-0C40-844B-7418 e informe o código 44F0-0C40-844B-7418

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar integra a fase preparatória da contratação, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, e tem por finalidade avaliar a necessidade, as alternativas e a viabilidade da aquisição de mobiliários destinados exclusivamente ao Centro de Convivência da Pessoa Idosa (CCI), unidade vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Cajati/SP. A delimitação do objeto decorre do Documento de Formalização de Demanda específico do CCI, não abrangendo mobiliários de outras Secretarias ou unidades municipais.

1.2. O CCI integra a estratégia municipal de proteção social básica, articulada ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Seu funcionamento demanda espaços preparados para convivência, atividades coletivas, acolhimento, organização da equipe e atendimento aos participantes. O mobiliário constitui, portanto, componente material necessário à operacionalização das atividades previstas para a unidade.

2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE

2.1. Conforme informação prestada pela unidade demandante, não existe contratação vigente para aquisição de móveis e mobiliários apta a suprir a presente necessidade. Assim, a demanda não se refere à prorrogação ou renovação contratual, mas a nova aquisição de bens permanentes para estruturação do CCI. Antes da deflagração do certame, recomenda-se confirmar a inexistência de ata de registro de preços ou estoque disponível que possa atender integral ou parcialmente à demanda, evitando duplicidade de aquisição.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. I)

3.1. O DFD do CCI informa que a disponibilização de mobiliários é necessária para viabilizar o início e o adequado desenvolvimento dos atendimentos na unidade, permitindo que a estrutura física seja efetivamente utilizada para ações de convivência e fortalecimento de vínculos. A aquisição contempla a sala de TV, sala dos educadores, sala da coordenação, recepção e espaços destinados a atividades e eventos coletivos.

3.2. A insuficiência desses bens pode limitar a capacidade de acolhimento, a organização das equipes, a realização de atividades socioeducativas e a utilização dos espaços previstos. Os quantitativos foram apresentados pela unidade requisitante considerando a previsão de

Assinado por 1 pessoa: IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/44F0-0C40-844B-7418 e informe o código 44F0-0C40-844B-7418

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

atendimento de aproximadamente 100 pessoas, além das necessidades de apoio e funcionamento dos ambientes.

3.3. Centro de Convivência da Pessoa Idosa: O Centro de Convivência da Pessoa Idosa (CCI) é uma unidade pública prevista no decreto N°9.921 de 18 de julho de 2019, que consolida atos normativos que dispõe sobre a temática da pessoa idosa (BRASIL, 2019). Integra a rede de proteção social básica do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e destina-se à execução de serviços não asilares de atendimento à pessoa idosa, compondo os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e objetivando a permanência diurna e a promoção de atividades físicas, laborais, recreativas, culturais, associativas e de educação para a cidadania (BRASIL, 2019, art.17 – inciso I).

4. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, inc. II)

4.1. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. III)

5.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, funcionais, operacionais e de qualidade que assegurem o atendimento adequado às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, garantindo a aquisição de mobiliários que apresentem condições satisfatórias de segurança, resistência, durabilidade, ergonomia e funcionalidade.

5.2. Os bens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas, características, dimensões, materiais, acabamentos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, elaborado com base nas necessidades identificadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD) da unidade requisitante e consolidada no presente Estudo Técnico Preliminar.

5.3. Para garantir a qualidade e a adequada execução do fornecimento, deverão ser observados os seguintes requisitos:

5.3.1. Qualidade e características dos produtos

5.3.1.1. Os mobiliários deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, avarias, deformações, corrosão ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua utilização, segurança ou aparência.

Assinado por 1 pessoa: IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/44F0-0C40-844B-7418 e informe o código 44F0-0C40-844B-7418

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

5.3.1.2. Os materiais empregados na fabricação deverão apresentar resistência e durabilidade compatíveis com a finalidade de cada produto, considerando sua utilização contínua em ambientes às atividades efetivamente desenvolvidas no CCI.

5.3.1.3. Os móveis deverão possuir acabamento adequado, superfícies regulares, bordas protegidas e estruturas estáveis, de modo a proporcionar segurança aos usuários e facilitar os procedimentos de limpeza, conservação e manutenção.

5.3.2. Atendimento às especificações técnicas e normas aplicáveis

5.3.2.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas para cada item, respeitando as dimensões, capacidades, materiais, mecanismos de regulagem, características construtivas e demais exigências técnicas previstas no Termo de Referência.

5.3.2.2. Quando aplicável, os mobiliários destinados aos postos de trabalho deverão observar os parâmetros ergonômicos pertinentes à Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), visando proporcionar condições adequadas de conforto, segurança e adaptação às características dos usuários.

5.3.2.3. Deverão ser observadas, ainda, as normas técnicas brasileiras pertinentes aos respectivos produtos, quando aplicáveis, especialmente quanto à resistência, estabilidade, segurança e desempenho, sem imposição de exigências desnecessárias que restrinjam a competitividade.

5.3.3. Padronização e compatibilidade dos mobiliários

5.3.3.1. Sempre que tecnicamente possível e conveniente à Administração, os mobiliários deverão apresentar características padronizadas de acabamento, materiais e funcionalidade, visando à organização dos ambientes, à facilidade de manutenção e à racionalização das futuras aquisições.

5.3.3.2. A padronização deverá respeitar as particularidades da unidade requisitante, considerando que determinados ambientes possuem necessidades específicas de utilização, acessibilidade, dimensões e resistência.

5.3.4. Condições de fornecimento, entrega e montagem

5.3.4.1. O fornecimento deverá ocorrer conforme as quantidades efetivamente solicitadas pela Administração Municipal, observadas as condições, os prazos e os locais de entrega estabelecidos no Termo de Referência e nos respectivos instrumentos de contratação.

5.3.4.2. Os produtos deverão ser transportados e entregues devidamente acondicionados,

Assinado por 1 pessoa: IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/44F0-0C40-844B-7418 e informe o código 44F0-0C40-844B-7418

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

protegidos contra danos e acompanhados dos componentes, acessórios e elementos necessários à sua utilização.

5.3.4.3. Todos os móveis e mobiliários adquiridos que necessitem de montagem deverão ser entregues devidamente montados, instalados e em perfeitas condições de utilização, cabendo integralmente à empresa contratada a responsabilidade pela execução desses serviços, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, ferragens, acessórios e demais materiais necessários.

5.3.4.3.1. A montagem deverá ser realizada no próprio local de entrega, nas dependências do Centro de Convivência da Pessoa Idosa (CCI), conforme orientações da Administração Municipal, não sendo admitida a simples entrega dos produtos desmontados, quando sua utilização depender de montagem ou instalação.

5.3.4.3.2. Todos os custos relacionados ao transporte, descarregamento, movimentação, montagem e instalação dos mobiliários deverão estar incluídos nos respectivos preços ofertados, não sendo permitido qualquer pagamento adicional pela Administração Municipal.

5.3.4.3.3. A contratada deverá responsabilizar-se pela correta montagem dos produtos, garantindo sua estabilidade, segurança, funcionalidade e integridade, bem como pela reparação de eventuais danos ocasionados durante os procedimentos de entrega e instalação.

5.3.4.3.4. O recebimento definitivo dos mobiliários sujeitos à montagem ficará condicionado à conclusão dos respectivos serviços e à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observadas as condições de recebimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.4.4. A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pela unidade requisitante, dentro do Município de Cajati/SP, respeitando os horários de funcionamento e as orientações dos responsáveis pelo recebimento, conforme informado no Termo de Referência.

5.3.5. Garantia e assistência técnica

5.3.5.1. Os mobiliários deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, observados os prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e as disposições legais aplicáveis.

5.3.5.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a Administração, a correção de defeitos, substituição de componentes ou troca dos produtos que apresentarem problemas decorrentes de fabricação ou fornecimento, observadas as condições e os prazos definidos na contratação.

5.3.6. Recebimento e fiscalização

5.3.6.1. O recebimento dos mobiliários ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas

Assinado por 1 pessoa: IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/44F0-0C40-844B-7418 e informe o código 44F0-0C40-844B-7418

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

no Termo de Referência.

5.3.6.2. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação ou condições inadequadas de utilização, cabendo à contratada realizar a substituição ou regularização nos prazos estabelecidos.

5.3.6.3. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.7. Sustentabilidade e responsabilidade ambiental

5.3.7.1. Sempre que compatível com as características dos produtos e com a competitividade da contratação, deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando mobiliários resistentes, duráveis, de fácil manutenção e que permitam o aproveitamento prolongado de seus componentes.

5.3.7.2. As embalagens e os resíduos eventualmente gerados durante a entrega e montagem deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e a legislação pertinente.

5.3.8. Qualificação e capacidade de fornecimento

5.3.8.1. A empresa fornecedora deverá demonstrar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e, quando justificadamente exigível, técnica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

5.3.8.2. As exigências de habilitação deverão ser proporcionais à natureza e à complexidade do objeto, evitando condições excessivas que possam restringir indevidamente a participação de fornecedores.

5.3.9. Condições gerais da contratação

5.3.9.1. A aquisição deverá observar os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, transparência e interesse público, buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

5.3.9.2. Considerando a diversidade de mobiliários e as necessidades específicas da Secretaria requisitante, deverão ser adotadas especificações claras e objetivas, permitindo a ampla participação de fornecedores que comercializem produtos compatíveis com as exigências estabelecidas.

5.3.9.3. A definição dos critérios de julgamento, das condições de fornecimento e da eventual utilização do Sistema de Registro de Preços deverá observar os resultados do planejamento da contratação e as características da demanda do CCI.

5.4. Dessa forma, os requisitos estabelecidos buscam assegurar que os mobiliários

Assinado por 1 pessoa: IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/44F0-0C40-844B-7418 e informe o código 44F0-0C40-844B-7418

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

adquiridos atendam às necessidades efetivas da unidade, proporcionando segurança, qualidade, durabilidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. IV)

6.1. Os quantitativos apresentados na tabela a seguir têm como base os quantitativos apresentados no documento de formalização de demanda da unidade requisitante.

Item	Descrição Resumida	Imagem do Objeto	Qtd.
1	Conjunto Sofá 3 e 2 Lugares; Características: Almofadas fixas no braço, Estrutura Madeira de Eucalipto; Pés em Pvc; Possui Percintas elásticas; Peso que suporta por assento 100 kg, Densidade da espuma D 23; Revestimento tecido Suede, Dimensões Sofá Maior: Altura: 90 cm; Largura: 200 cm, Profundidade: 80 cm Dimensões Sofá Menor, Altura: 90 cm; Largura: 150 cm; Profundidade: 80 cm; Peso: 68,00 kg		3
2	Mesa Copa/Cozinha Madeira Cedro Retangular 1,20 M 0,80 M, c/4 cadeiras, Madeira Cedro Cadeira Medindo 0,45 X 1,10 M		1

Assinado por 1 pessoa: IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/44F0-0C40-844B-7418 e informe o código 44F0-0C40-844B-7418

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

3	Mesa Reunião Retangular Madeira, C 2,00M, L 0,90M A 0,75 M,		1
4	Cadeira Fixa Diretor Fire Base S sem Braço		8
5	Arquivo De Aço 04 Gavetas Home Office Para Pasta Suspensa, Dimensões: 57cm de profundidade, 47cm de largura 1.36cm de comprimento.		2
6	Mesa Linear Med.: 1500mm Cinza/cinza 2 Gavetas **Tampo:** MDP 25mm na cor cinza **Frontal:** MDP 15mm na cor cinza **Acabamento:** Borda em polipropileno 2mm **Estrutura:** Tubo oblongo 29x58 e 20x20 com calha removível, cor cinza **Medidas:** 1500x600x740mm		3

Assinado por 1 pessoa: IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/44F0-0C40-844B-7418 e informe o código 44F0-0C40-844B-7418

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

7	Cadeira Ergonômica De Escritório Presidente Big Com 42 Molas Ensacadas, Sistema Relax com Trava de Posição, Revestimento Pillow Top,		3
8	Cadeira Escritório Aço Courvin Espuma Poliuretano Injetado Espuma Poliuretano Injetado Pintura Eletrostática Fixa Encosto Interligado Ao Assento Por Tudo De Aço Sem Braços Pés Tipo Palito Em Aço		6
9	Mesa secretária; Dimensões do produto 61,5P x 92L x 74A centímetros; Cor Cinza; (MDF)		2

Assinado por 1 pessoa: IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/44F0-0C40-844B-7418 e informe o código 44F0-0C40-844B-7418

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

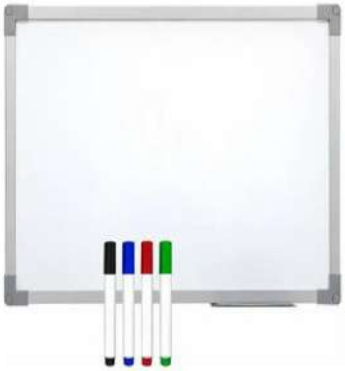
- ESTADO DE SÃO PAULO -

10	Armário em Aço Grande com 02 Portas e 04 Prateleiras Internas, pintura epoxi, com chaves, medindo: A 190 x L 80 x P 40 cm, resistência 50 kg		4
11	Cadeira plástica com braço; Altura: 785 mm; Largura: 560 mm; Comprimento: 580mm; Peso: 2,5 kg		240
12	Mesa plástica quadrada branca, 70 cm x 70 cm x 70 cm; Peso 3,5kg		30

Assinado por 1 pessoa: IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/44F0-0C40-844B-7418 e informe o código 44F0-0C40-844B-7418

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

13	Mesa Conjunto refeitório 8 Lugares – 1 mesa e 2 bancos; Largura 75 cm; Comprimento 180 cm; Altura 75 cm		2
14	Quadro Branco Magnético 120x90 Escritório		1

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inc. V)

7.1. O levantamento de mercado tem por finalidade identificar e avaliar as soluções disponíveis para o atendimento das necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, buscando estabelecer a alternativa mais adequada sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, em conformidade com o disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Para subsidiar a análise da solução pretendida, foram consideradas pesquisas de mercado por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), consultas a sítios eletrônicos de empresas especializadas no comércio e fornecimento de móveis e mobiliários, bem como a identificação de potenciais fornecedores atuantes no segmento, com o objetivo de conhecer as características dos produtos disponíveis, as condições usuais de fornecimento e os valores praticados no mercado.

7.3. O levantamento buscou avaliar a disponibilidade de mobiliários administrativos e

Assinado por 1 pessoa: IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/44F0-0C40-844B-7418 e informe o código 44F0-0C40-844B-7418

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

operacionais, tais como mesas, cadeiras, armários, arquivos e demais produtos destinados à estruturação do CCI, considerando as especificações técnicas, a qualidade, a durabilidade, a funcionalidade e a compatibilidade com as necessidades identificadas no Documento de Formalização de Demanda.

7.4. Considerando a natureza dos bens pretendidos e a necessidade de atendimento permanente às atividades administrativas e operacionais da unidade requisitante, foram avaliadas as seguintes alternativas:

7.4.1.Reaproveitamento dos mobiliários existentes.

7.4.1.1. A unidade necessita de mobiliários para a estruturação de novos espaços, ampliação de instalações e reorganização de setores, situações em que o aproveitamento dos bens existentes não é suficiente para atender à demanda.

7.4.1.2. Dessa forma, o reaproveitamento poderá ser adotado pontualmente para os bens que ainda apresentem condições adequadas de utilização, não constituindo,
contudo, solução suficiente para suprir integralmente as necessidades identificadas.

7.4.2. Locação de móveis e mobiliários

7.4.2.1. A possibilidade de locação de mobiliários também foi considerada como alternativa à aquisição. Entretanto, tendo em vista que os produtos serão utilizados de maneira contínua e permanente pela Secretaria Municipal, a locação implicaria pagamentos periódicos durante todo o período de utilização, sem a incorporação dos bens ao patrimônio público.

7.4.2.2. Além disso, a necessidade de manutenção da disponibilidade dos mobiliários por prazo indeterminado torna a locação uma alternativa potencialmente menos vantajosa, especialmente para bens de uso comum, com vida útil prolongada e baixa complexidade de manutenção.

7.4.2.3. Nesse contexto, a aquisição apresenta vantagens patrimoniais e operacionais, uma vez que permite a utilização dos bens durante sua vida útil, sem a necessidade de pagamentos recorrentes pela simples disponibilização dos produtos.

7.4.3. Recuperação ou reforma dos mobiliários existentes

7.6.6.1. A recuperação de móveis danificados pode representar alternativa economicamente viável em situações específicas, especialmente quando os bens possuem estrutura preservada e os custos de reparação são proporcionais ao benefício esperado.

7.6.6.2. Adicionalmente, a recuperação dos bens existentes não atenderia à necessidade de equipar novos ambientes, ampliar postos de trabalho e disponibilizar mobiliários com características específicas de ergonomia, acessibilidade e funcionalidade.

7.6.6.3. Assim, embora a recuperação possa ser utilizada em casos pontuais, não se apresenta como alternativa suficiente para solucionar a totalidade da demanda.

7.6.7. Aquisição de móveis e mobiliários novos

Assinado por 1 pessoa: IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/44F0-0C40-844B-7418 e informe o código 44F0-0C40-844B-7418

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

7.6.7.1. A aquisição de mobiliários novos apresenta-se como a solução tecnicamente mais adequada às necessidades identificadas, pois possibilita o fornecimento de produtos com características compatíveis com a utilização pretendida, observando requisitos de resistência, durabilidade, segurança, ergonomia e funcionalidade.

7.6.7.2. Essa alternativa permite substituir bens deteriorados ou inadequados, estruturar novos ambientes, ampliar a capacidade operacional do CCI e proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e de atendimento à população.

7.6.7.3. A incorporação dos mobiliários ao patrimônio municipal possibilitará sua utilização durante toda a vida útil, contribuindo para a racionalização dos gastos públicos e reduzindo a necessidade de despesas recorrentes com soluções temporárias.

7.7. Justificativa da solução escolhida e vantajosidade econômica

7.7.6. Após a análise das alternativas, conclui-se que a aquisição de móveis e mobiliários novos constitui a solução mais adequada para atender de forma integral, permanente e satisfatória às necessidades identificadas para o CCI.

7.7.7. A opção pela aquisição fundamenta-se na natureza duradoura dos bens, na necessidade de utilização contínua, na possibilidade de incorporação ao patrimônio público e na perspectiva de redução de custos ao longo de sua vida útil.

7.7.8. Sob o aspecto da economicidade, a aquisição apresenta perspectiva de maior vantajosidade em relação às alternativas de locação ou recuperação generalizada, considerando a utilização permanente dos bens e a necessidade de atendimento a ambientes que ainda não dispõem de mobiliário suficiente.

7.7.7. Destaca-se que a vantajosidade econômica deverá ser confirmada pela pesquisa de preços e pela avaliação dos custos envolvidos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. Conclusão do levantamento de mercado.

7.8.6. Diante das necessidades identificadas no Documento de Formalização de Demanda, verifica-se que as alternativas de reaproveitamento, recuperação ou locação de mobiliários não se mostram suficientes, isoladamente, para atender à totalidade da demanda da unidade requisitante.

7.8.7. Assim, a aquisição de móveis e mobiliários novos apresenta-se como a solução mais adequada para o atendimento integral das necessidades da Administração Municipal, por possibilitar a substituição dos bens deteriorados, a estruturação de novos ambientes e a melhoria das condições de trabalho e atendimento ao público.

7.8.8. Conclui-se, portanto, que a aquisição é a alternativa tecnicamente recomendada, com potencial de proporcionar maior economicidade, eficiência administrativa, durabilidade e melhor

Assinado por 1 pessoa: IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/44F0-0C40-844B-7418 e informe o código 44F0-0C40-844B-7418

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

aproveitamento dos recursos públicos, assegurando o atendimento das necessidades institucionais de forma planejada e compatível com o interesse público.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. VI)

8.1. Com base em orçamento constante no Anexo deste Estudo, obteve-se o valor total de **R$ 50.508,16** (cinquenta mil, quinhentos e oito reais e dezesseis centavos).

8.2.

Item	Descrição Resumida	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
1	Conjunto Sofá 3 e 2 Lugares; Características: Almofadas fixas no braço, Estrutura Madeira de Eucalipto; Pés em Pvc; Possui Percintas elásticas; Peso que suporta por assento 100 kg, Densidade da espuma D 23; Revestimento tecido Suede, Dimensões Sofá Maior: Altura: 90 cm; Largura: 200 cm, Profundidade: 80 cm Dimensões Sofá Menor, Altura: 90 cm; Largura: 150 cm; Profundidade: 80 cm; Peso: 68,00 kg	3	R$ 1.025,00	R$ 3.075,00
2	Mesa Copa/Cozinha Madeira Cedro Retangular 1,20 M 0,80 M, c/4 cadeiras, Madeira Cedro Cadeira Medindo 0,45 X 1,10 M	1	R$ 760,00	R$ 760,00
3	Mesa Reunião Retangular Madeira, C 2,00M, L 0,90M A 0,75 M,	1	R$ 719,98	R$ 719,98
4	Cadeira Fixa Diretor Fire Base S sem Braço	8	R$ 580,00	R$ 4.640,00
5	Arquivo De Aço 04 Gavetas Home Office Para Pasta Suspensa, Dimensões: 57cm de profundidade, 47cm de largura 1.36cm de comprimento.	2	R$ 1.190,00	R$ 2.380,00
6	Mesa Linear Med.: 1500mm Cinza/cinza 2 Gavetas **Tampo:** MDP 25mm na cor cinza **Frontal:** MDP 15mm na cor cinza **Acabamento:** Borda em polipropileno 2mm **Estrutura:** Tubo oblongo 29x58 e 20x20 com calha removível, cor cinza **Medidas:** 1500x600x740mm	3	R$ 1.200,00	R$ 3.600,00

Assinado por 1 pessoa: IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/44F0-0C40-844B-7418 e informe o código 44F0-0C40-844B-7418

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

7	Cadeira Ergonômica De Escritório Presidente Big Com 42 Molas Ensacadas, Sistema Relax com Trava de Posição, Revestimento Pillow Top,	3	R$ 862,00	R$ 2.586,00
8	Cadeira Escritório Aço Courvin Espuma Poliuretano Injetado Espuma Poliuretano Injetado Pintura Eletrostática Fixa Encosto Interligado Ao Assento Por Tudo De Aço Sem Braços Pés Tipo Palito Em Aço	6	R$ 178,98	R$ 1.073,88
9	Mesa secretária; Dimensões do produto 61,5P x 92L x 74A centímetros; Cor Cinza; (MDF)	2	R$ 368,00	736,00
10	Armário em Aço Grande com 02 Portas e 04 Prateleiras Internas, pintura epoxi, com chaves, medindo: A 190 x L 80 x P 40 cm, resistência 50 kg	4	R$ 1.510,00	R$ 6.040,00
11	Cadeira plástica com braço; Altura: 785 mm; Largura: 560 mm; Comprimento: 580mm; Peso: 2,5 kg	240	R$ 79,90	R$ 19.176,00
12	Mesa plástica quadrada branca, 70 cm × 70 cm × 70 cm; Peso 3,5kg	30	R$ 85,41	R$ 2.562,30
13	Mesa Conjunto refeitório 8 Lugares – 1 mesa e 2 bancos; Largura 75 cm; Comprimento 180 cm; Altura 75 cm	2	R$ 1.390,00	R$ 2.780,00
14	Quadro Branco Magnético 120x90 Escritório	1	R$ 379,00	R$ 379,00
		Valor Tortal		**R$ 50.508,16**

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inc. VII)

9.1. A solução consiste no fornecimento de mobiliários novos, em quantidades e características compatíveis com o DFD específico do CCI, abrangendo assentos, mesas, armários, mobiliário de recepção e apoio às atividades coletivas. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com montagem e instalação dos itens que assim o exijam, de forma a possibilitar sua utilização regular.

Assinado por 1 pessoa: IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/44F0-0C40-844B-7418 e informe o código 44F0-0C40-844B-7418

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

9.2. A solução deverá contemplar garantia contra defeitos de fabricação, conferência quantitativa e qualitativa, substituição de produtos desconformes e posterior registro patrimonial, quando aplicável. A implantação física deverá respeitar as condições de circulação, acessibilidade e segurança da pessoa idosa.

9.3. A solução proposta compreende não apenas o fornecimento dos móveis e mobiliários, mas também os serviços de transporte, descarregamento, montagem e instalação dos produtos que necessitem desses procedimentos, a serem executados integralmente pela empresa contratada, nas dependências do Centro de Convivência da Pessoa Idosa (CCI), sem ônus adicional à Administração Municipal. Tal exigência visa assegurar que os bens sejam disponibilizados em condições imediatas de utilização, evitando a necessidade de contratação complementar de serviços de montagem e garantindo maior eficiência, economicidade e segurança na estruturação da unidade.

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. VIII)

10.1. O parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente viavel em razão da diversidade de tipos e materiais, recomenda-se, como regra, julgamento por item, evitando agrupamentos artificiais que restrinjam a participação de fornecedores especializados. Lotes poderão ser considerados somente quando houver justificativa técnica e econômica documentada, como compatibilidade funcional, montagem integrada ou ganho de escala demonstrável. A reunião das demandas em um único procedimento não implica adjudicação global.

11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inc. IX)

11.1. A contratação pretende viabilizar a estruturação do CCI para o desenvolvimento das atividades de convivência, acolhimento e fortalecimento de vínculos da pessoa idosa, mediante ambientes adequadamente mobiliados e funcionais. Espera-se ampliar as condições materiais para atendimento dos participantes, organização das equipes e realização de encontros e atividades coletivas.

11.2. Em termos de economicidade e aproveitamento de recursos, pretende-se adquirir somente os bens efetivamente necessários, com especificações compatíveis com o uso, preços de mercado comprovados e durabilidade apropriada. O resultado poderá ser aferido pelo percentual de itens entregues e aceitos, atendimento dos ambientes previstos, cumprimento dos prazos, ausência de defeitos recorrentes e efetiva disponibilização dos bens à unidade.

12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À

Assinado por 1 pessoa: IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/44F0-0C40-844B-7418 e informe o código 44F0-0C40-844B-7418
Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, inc. X)

12.1. Previamente à formalização da contratação, a Administração Municipal deverá adotar as providências administrativas, técnicas, operacionais e orçamentárias necessárias para assegurar que a aquisição de móveis e mobiliários destinados ao Centro de Convivência da Pessoa Idosa e compatível com as necessidades identificadas no respectivo Documento de Formalização de Demanda.

12.2. Considerando que a presente aquisição contempla diferentes tipos de mobiliários, destinados à estruturação dos espaços previstos no CCI, torna-se indispensável o planejamento das condições necessárias ao adequado recebimento, instalação, utilização e controle patrimonial dos produtos.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inc. XI).

13.1. Considerando a natureza do objeto pretendido, caracterizado pela aquisição de bens móveis permanentes destinados à estruturação dos ambientes administrativos, operacionais e de atendimento ao público, verifica-se que o fornecimento dos produtos poderá ocorrer de maneira autônoma, sem necessidade de contratação prévia ou simultânea de outros bens ou serviços para viabilizar sua execução.

14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, inc. XII)

14.1. Deverão ser privilegiados bens duráveis, reparáveis e com materiais e acabamentos adequados, embalagens reduzidas quando possível, logística racionalizada e destinação apropriada dos resíduos. Bens substituídos deverão passar por avaliação patrimonial para reaproveitamento, transferência, desfazimento ou reciclagem conforme normas aplicáveis.

15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, §1º, inc. XIII)

15.1. Com fundamento nas informações e análises apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de móveis e mobiliários destinados exclusivamente ao Centro de Convivência da Pessoa Idosa (CCI), vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Cajati/SP, constitui solução tecnicamente adequada para atender às necessidades de estruturação e funcionamento da unidade.

Assinado por 1 pessoa: IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/44F0-0C40-844B-7418 e informe o código 44F0-0C40-844B-7418

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

15.2. A necessidade encontra-se fundamentada no Documento de Formalização de Demanda específico do CCI, que identifica os mobiliários necessários à organização dos ambientes administrativos, de acolhimento, convivência e desenvolvimento das atividades socioassistenciais destinadas à população idosa.

15.3. A disponibilização dos bens contribuirá para assegurar condições adequadas de funcionamento, acessibilidade, conforto, segurança e organização dos espaços, favorecendo a execução das atividades de convivência e fortalecimento de vínculos, bem como o atendimento aos participantes.

15.4. A análise das alternativas disponíveis indica que a aquisição de mobiliários novos constitui a solução mais apropriada para a estruturação pretendida, considerando a necessidade de utilização contínua dos bens, sua incorporação ao patrimônio municipal e a possibilidade de aproveitamento durante a respectiva vida útil.

15.5. Dessa forma, manifesta-se posicionamento favorável ao prosseguimento da contratação, condicionado à validação dos quantitativos, à comprovação da compatibilidade dos preços com o mercado, à verificação das condições orçamentárias e ao cumprimento dos demais requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. Conclui-se, portanto, que a contratação pretendida apresenta justificativa técnica compatível com a necessidade identificada, constituindo medida relevante para a adequada estruturação do Centro de Convivência da Pessoa Idosa e para o fortalecimento dos serviços socioassistenciais prestados à população do Município de Cajati/SP

Cajati, *na data da assinatura.*

Assinado por 1 pessoa: IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/44F0-0C40-844B-7418 e informe o código 44F0-0C40-844B-7418

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 44F0-0C40-844B-7418

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA (CPF 352.XXX.XXX-51) em 27/10/2026 11:29:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/44F0-0C40-844B-7418

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D e informe o código A2F7-6046-F5C2-459D

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A2F7-6046-F5C2-459D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 26/11/2026 10:32:14 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

- LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 26/11/2026 10:34:57 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

- GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 26/11/2026 10:54:07 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

- THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 26/11/2026 12:01:39 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2F7-6046-F5C2-459D